



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O CISMETRO HOLAMBRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

, com sede administrativa situada na Avenida das Tulipas, nº638, Jardim Holanda – Holambra/SP, CEP 13.825-000, CNPJ sob nº. 19.947.645/0001-64, neste ato representado por seu Superintendente o Sr. Élcio Ferreira Trentin, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.949.740-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 090.730.688-86, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, processo administrativo nº 05/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos através de registro de preços, e que serão destinados às secretarias de saúde dos municípios conforme as condições e especificações contidas neste expediente e seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade estimada do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.395.852/0001-37, estabelecida na Rua João Vedovello, nº 70, Parque Rural Fazenda Santa Candida, no município de Campinas, Estado do São Paulo, CEP 13.087-540, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Carlos Roberto Cecílio Junior, portador da cédula de identidade RG nº 25.282.801-x, inscrito no CPF sob o nº 158.494.708-08.

LOTE 01:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo automóvel, mínimo 1.000 cilindradas, quilometragem ilimitada, turbo, com ar condicionado, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, sem motorista.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 2.562,00	Valor Total: 230.580,00	

LOTE 02:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo ambulância de suporte básico (tipo "B"), com sinalizador óptico e acústico, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi), prancha longa para imobilização de coluna; km ilimitada, sem motorista, com até 03 (três) anos de fabricação.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 12.559,00	Valor Total: 326.534,00	

LOTE 05:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo utilitário, tipo mini van, perua ou utilitário, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, quilometragem ilimitada, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, sem motorista.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 4.000,00	Valor Total: 104.000,00	

GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.254.306/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Jose Rocco, nº 372, Santa Rita, no município de Pedreira, Estado do São Paulo, CEP 13.923-220, neste ato representada pelo seu representante, Sr. Alexandre Patrussi de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 26.488.408-5, inscrito no CPF sob o nº 184.322.658-88.

LOTE 03:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo tipo van adaptada, com até 03 (três) anos de fabricação, km ilimitada, combustível gasolina, ou álcool, ou diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, dotado de plataforma elétrico-hidráulica para cadeirantes na traseira do veículo, com capacidade de elevação de 250kg e sistema de fixação de cadeira de rodas, atendendo às normas de segurança vigentes. Capacidade mínima de 01 (um) cadeirante e 1 (um) acompanhante. Veículo deverá ser adesivado conforme regulamentação do município. Veículo na cor branca, sem motorista.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 14.800,00	Valor Total: 384.800,00	

LOTE 04:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículo tipo van, com capacidade de 10 a 15 lugares, quilometragem ilimitada, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, para transporte de pacientes diariamente, sem motorista.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 12.945,00	Valor Total: 336.570,00	

LOTE 06:



Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículos tipo M2 (van ou micro-ônibus), quilometragem ilimitada, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, sem motorista.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 13.375,00	Valor Total: 347.750,00	

LOTE 07:

Item: 1	Unidade: Veículo	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Veículos tipo M2 (van/ Micro-ônibus), quilometragem ilimitada, com no máximo 03 (três) anos de fabricação, com motorista.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 19.410,00	Valor Total: 194.100,00	

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana da Campinas – CISMETRO - Holambra é o único contratante.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, cujo termo inicial será o efetivo início da prestação dos serviços, contados do recebimento pelo CISMETRO Holambra do primeiro veículo, prorrogável por mais um ano, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CISMETRO Holambra por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISMETRO Holambra convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CISMETRO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISMETRO e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISMETRO convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CISMETRO atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá possibilidade de remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto o CISMETRO Holambra ser o único Contratante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CISMETRO Holambra, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

9.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CISMETRO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Holambra/SP, 01 de julho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE
CAMPINAS – CISMETRO HOLMABRA**

SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – CISMETRO Holambra

CONTRATADA: SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registros de Preço nº 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE SERÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EXPEDIENTE E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de



Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, 01 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Roberto Cecílio Junior

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 158.494.708-08

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Dener Lima Trebesqui

Cargo: Coordenador de Contratos e Licitações

CPF: 338.009.308-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – CISMETRO Holambra

CONTRATADA: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registros de Preço nº 01/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE SERÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EXPEDIENTE E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, 01 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Patrussi de Souza

Cargo: Assessor de Licitações/Advogado

CPF: 184.322.658-88

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elcio Ferreira Trentin

Cargo: Superintendente

CPF: 090.730.688-86

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Dener Lima Trebesqui

Cargo: Coordenador de Contratos e Licitações

CPF: 338.009.308-46

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)